



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM nº 111/2026

"Revisa o Art. 2º da Resolução 110/2026 para atualizar as alíneas "b" e "j" do Calendário Eleitoral COFEM 2026, para a renovação e posse de 1/3 das vagas do Plenário para o triênio 2027-2029 e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 7º, alínea "f" e Art. 13, § 1º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984; o Art.12, inciso I e II, Art. 13 inciso VI e o Art. 15 do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; o Art. 26º, Incisos X e XIX e o Art. 52 do Regimento Interno do COFEM, e

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de revisar o Art.2º da Resolução 110/2026 e organizar o processo eleitoral em atendimento as exigências legais para a renovação de 1/3 dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COFEM para o triênio 2027–2029 e preencher todas as vacâncias,

RESOLVE:

Art.1º- O Art. 2º; alíneas "b" e "j", da Resolução COFEM nº 111/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

I- Onde se lê, na alínea "b" 2025, na coluna Atividade /Ação, leia-se 2026.

II- Na alínea "j", onde se lê, 07/12/2026, leia-se 05/12/2026.

Alínea	Data período	Atividade/ação	Fundamento
a)	Até 08/09/2026	Publicar Portaria de designação da Comissão Eleitoral.	Art. 24, Res. 073/2022.
b)	De 09 a 10/09/2026	Publicar Portaria com Edital de Convocação das eleições 2026.	§ 1º, Art. 24, Res. 073/2022.
c)	De 26/09 a 30/10/2026	Receber as candidaturas mediante requerimento das duplas, ou a(s)	§ 3º, Art. 2º, Res.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

		individual(ais) para cobrir vacância(s), pela Comissão Eleitoral do COFEM.	073/ 2022.
d)	Até 06/11/2026	Deferir ou indeferir candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos(às) candidatos(as) por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento.	Art. 6, Res. 073/ 2022.
e)	Até 13/11/2026	Receber recursos, pelo Plenário do COFEM;	Alínea “a”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
f)	Até 19/11/2026	Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos.	Alínea “b”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
g)	A partir de 23/11/2026	Divulgar no sítio eletrônico do COFEM e para todos os(as) registrados(as) dos COREMS, as candidaturas homologadas.	Art. 26 Res. 073/2022.
h)	Em 24/11/2026	Data limite para convocação da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais, na qual deverá constar data, local e forma de votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
i)	Até 30/11/2026	Data limite para a Comissão Eleitoral elaborar a Cédula de Votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
j)	05/12/2026	Realização da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	§ 2º, Art. 1º, Res. 073/2022.
k)	08/12/2026	Análise de recursos interpostos por Delegado(a) Eleitoral.	Art. 31, Res. 073/2022.
l)	09/12/2026	Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral, com a entrega dos documentos pertinentes ao Processo.	Art. 31, Res. 073/2022.
m)	A partir de 09/12/2026	Divulgação dos resultados no sítio eletrônico do COFEM e dos COREMS.	Inciso VIII, Art. 23, Res. 073/2022.
n)	Até 30/12/2026	Data limite para posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) e eleição da nova Diretoria e Comissões Permanentes.	§ 6º, Art. 2º, Res. 073/2022.
o)	31/12/2026	Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros(as).	§ 1º, Art. 10 Dec. nº 91.775/1985.
p)	02/01/2027	Início dos mandatos do novo Plenário e Diretoria.	R.I. COFEM

Art.2º- Esta Resolução apenas estabelece o que o Artigo acima, expressamente dispõe. Todas as demais questões que envolvem o Processo Eleitoral estão normatizadas na Resolução COFEM 072/2023



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

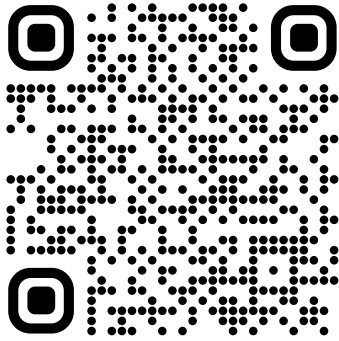
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

A rectangular box containing a handwritten signature in blue ink that reads "Rita de Cassia de Mattos".

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 1R 0064-I
Presidente COFEM

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/344a3cc79e4bc5ca5a7877e29f1ba68d8c9024efa65803827>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

1a29942a7325f2846ad81e4f954
9b53afea691abd0093e054cff2e
d201acd564 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
351.604.207-97
Signatário

Trilha de auditoria

14/09/2026 13:41	Conselho Federal de Museologia (cofem.museologia@gmail.com), Conselho Federal de Museologia (03.605.169/0001-63), criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 1a29942a7325f2846ad81e4f9549b53afea691abd0093e054cff2ed201acd564		
14/09/2026 13:41	Conselho Federal de Museologia (cofem.museologia@gmail.com), Conselho Federal de Museologia (03.605.169/0001-63), visualizou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 61210		
14/09/2026 13:42	Rita de Cassia de Mattos (ritademattos@gmail.com, CPF 351.604.207-97) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 60179		
14/09/2026 13:42	Rita de Cassia de Mattos (ritademattos@gmail.com, CPF 351.604.207-97) assinou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 60179 SO: Windows NT 10.0	Navegador: Chrome/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.9201, -43.0811